

EDITAL N.º 12/2013

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA O
PIBID/UNIPAMPA/2011**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, torna pública a seleção de Alunos Bolsistas para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) UNIPAMPA – **EDITAL Nº 001/2011** – CAPES, ampliado pelo Edital CAPES Nº 011/2012, conforme as seguintes especificações:

1. Das atribuições

O discente, bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, deve cumprir com as normas desse Programa previstas na Portaria 260 (CAPES – 31/12/2010); desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual for selecionado e assinar o termo de compromisso disponível ao final desse Edital (Anexo B).

2. Das Vagas

As vagas previstas aos bolsistas ID, correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional PIBID 2011/UNIPAMPA, ampliado pelo Edital CAPES Nº 011/2012, são apresentadas no quadro 1.

Subprojeto	Campus	Número de vagas
Ciências Exatas	Caçapava do Sul	05
Letras	Bagé	01
Matemática	Bagé	01
Matemática	Caçapava do Sul	04

Quadro 1: Distribuição de vagas para bolsistas ID por subprojeto.

3. Do valor da bolsa de iniciação à docência

O valor da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vigência até 31 de julho de 2013.

4. Dos Pré-requisitos do candidato à bolsa de iniciação à docência

- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura com subprojeto aprovado no PIBID 2011/UNIPAMPA, ampliado pelo Edital CAPES Nº 011/2012;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente do projeto;
- Não usufruir de outras modalidades de bolsas, exceto os auxílios do Programa de Bolsas de Permanência;
- Histórico escolar do curso superior atualizado.

5. Das inscrições

5.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve requerer a inscrição pelo link <https://docs.google.com/spreadsheet/viewform?formkey=dGpzdW1ld2ZVZGF2aEIOcHB4V1R4REE6MA#gid=0> , do dia **29 de janeiro até às 23h55 do dia 03 de fevereiro de 2013**.

5.2 O candidato deve enviar a documentação complementar exigida neste edital para o endereço eletrônico pibid2011unipampa@gmail.com contendo:

- No campo “assunto” escrever o nome da licenciatura e o campus pelo qual está se inscrevendo;
- No campo “anexos”, inserir dois arquivos: 1) formulário “Documentos para Inscrição e produção textual” (versão word ou PDF do anexo A); 2) Histórico escolar de graduação.
- No corpo da mensagem, solicitar confirmação de recebimento da documentação.

Parágrafo Único: As cópias digitalizadas, solicitadas no formulário, devem ser anexadas como imagem. A inscrição só será homologada se a documentação exigida estiver completa.

6. Do Cronograma

O processo de seleção de bolsistas de iniciação à docência seguirá o cronograma apresentado no Quadro 2.

Datas	Etapas
29 de janeiro	Lançamento do edital no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid/institucional/editais
29 de janeiro a 03 de fevereiro	Inscrições on-line no endereço: https://docs.google.com/spreadsheet/viewform?formkey=dGpzdW1ld2ZVZGF2aEIOcHB4V1R4REE6MA#gid=0
04 de fevereiro	Homologação das inscrições e divulgação no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid/institucional/editais
05 de fevereiro	Entrevista e seleção de candidatos.
06 de fevereiro	Homologação da seleção divulgada no portal: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid/institucional/editais
07 de fevereiro	Recursos (até às 20h) pelo endereço eletrônico: Pibid2011unipampa@gmail.com
08 de fevereiro	Resultado final divulgado no endereço: http://porteiras.s.unipampa.edu.br/pibid/institucional/editais
14 de fevereiro	Início das atividades

Quadro 2: Cronograma de seleção de bolsistas de iniciação à docência

7. Do processo de seletivo

7.1 O processo seletivo à bolsa de iniciação à docência acontecerá no dia **05 de fevereiro de 2013**, constando de:

Avaliação	Peso
I - Análise de <i>curriculum vitae</i> (NCV)	30%
II - Produção textual - anexo A – item 7 (NPT)	30%
III – Entrevista presencial (NE)	40%

Quadro 3: Tabela de pesos das avaliações

A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada com base na seguinte equação:

$$NF = (NCV \times 3 + NPT \times 3 + NE \times 4)/10$$

7.2 Os critérios na análise do *Curriculum vitae*

A análise do currículo valerá de 0 (zero) a 10 (dez), e peso de 30% (trinta por cento) do valor da nota final e segue conforme Quadro 4.

Critério	Pontuação	Máximo
Monitoria ou ações voluntárias em atividade de ensino, pesquisa ou extensão na área de educação	1	2
Bolsista em atividade de ensino, pesquisa ou extensão na área de educação	1	3
Trabalhos acadêmicos apresentados em congressos, seminários ou similares (Resumo ou Resumo expandido)	0,5	1,5
Artigo técnico científico publicado	0,5	1,5
Participação como ouvinte em eventos acadêmico-científicos	0,5	1
Participação em ações comunitárias de cunho social, cultural ou de gestão	0,2	1

Quadro 4: Critérios de análise do *Curriculum vitae*

7.3 Os critérios para a *avaliação* da produção textual (anexo A – item 6):

A produção textual terá por objetivos avaliar o interesse e a capacidade de reflexão crítica sobre a docência e de conhecimento do projeto institucional e de área. Os projetos (de área e institucional) estão disponíveis em <http://porteiros.s.unipampa.edu.br/pibid/>. Essa produção textual valerá de 0 (zero) a 10 (dez), com variações de 0,5 pontos e peso de 30% (trinta por cento) do valor da nota final.

7.4 Os critérios para avaliação da entrevista

7.4.1 As entrevistas acontecerão nos locais e datas especificadas no item 7.4.4.

7.4.2 A entrevista com a respectiva arguição de texto do candidato com a justificativa à bolsa tem a previsão de, no máximo, quinze minutos (15 min) e o objetivo de avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos, técnicas e suas interrelações, bem como o posicionamento crítico diante de temas ligados ao subprojeto.

7.4.3 A entrevista, com arguição/defesa do texto, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso de 40% (quarenta por cento) do valor da nota final.

7.4.4 As entrevistas serão realizadas no dia **05 de fevereiro de 2013** nos seguintes horários e locais:

Subprojeto	Campus	Horário	Local
Ciências Exatas	Caçapava do Sul	14h00	Sala 304 – Núcleo de Educação
Letras	Bagé	14h00	Sala 2208
Matemática	Bagé	15h30	Sala 1202 – Lab. de Matemática
Matemática	Caçapava do Sul	14h00	Sala 13 – Setor Administrativo

8. Da Classificação

- 8.1** A listagem de classificação dos candidatos será de acordo com os valores decrescentes das Notas Finais (NF) do processo seletivo, sendo selecionados nessa ordem até o preenchimento das vagas.
- 8.2** Em caso de empate na classificação final dos candidatos, a preferência será para o candidato que tiver obtido maior pontuação na produção textual.
- 8.3** Serão desclassificados os candidatos que atingirem Nota Final (NF) inferior a 3.0 (três pontos).

9. Dos casos não previstos

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelo coordenador Institucional do Programa.

10. Dos recursos

- 10.1** Caberá recurso administrativo para a coordenação Institucional do PIBID contra os resultados da homologação do resultado final até às **20 horas** do dia **07 de fevereiro de 2013**.
- 10.2** O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional do PIBID por meio de correio eletrônico pidid2011unipampa@gmail.com. Caberá a comissão formada por dois (02) coordenadores de área, coordenador de gestão e coordenador institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

10.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10.4 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11. Dos Resultados

A homologação do resultado final da classificação dos resultados será publicada no dia **08 de fevereiro de 2013** no endereço <http://unipampa.edu.br/portal>. No caso de futuras substituições de bolsistas ou surgimento de novas vagas serão chamados os candidatos selecionados por este Edital.

12. Da Substituição

Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão, por indicação do coordenador do subprojeto e com a aprovação do coordenador institucional, ser substituídos.

13. Do Prazo de Validade

O prazo de validade deste Edital é até o dia 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Unipampa.

14. Das Obrigações dos Aprovados

Os candidatos aprovados que entrarem em atividade deverão se comprometer a seguir o plano de atividades aprovado no EDITAL Nº001/2011 – CAPES e as normas estabelecidas na Portaria 260 (CAPES – 31/12/2010).

Bagé, 29 de janeiro de 2013.

Ulrika Arns
Reitora

ANEXOS

ANEXO A - Documentos para Inscrição e produção textual

Caro candidato,

Preencha os campos a seguir com as informações solicitadas e envie o arquivo (em Word ou PDF), juntamente com seu histórico de graduação, para o endereço eletrônico pibid2011unipampa@gmail.com até o dia 03 de fevereiro de 2013. No e-mail, campo “assunto”, escrever o nome da licenciatura e do campus pelo qual está se inscrevendo. Os documentos pessoais devem ser digitalizados como imagem e colados logo abaixo do item em que são solicitados. Os espaços entre um item e outro podem ser ampliados conforme a necessidade. Lembre-se de solicitar confirmação de recebimento da documentação.

1. Identificação do candidato

Nome:

Matrícula:

Licenciatura:

Campus:

2. Cópia digitalizada da cédula de identidade (CI): (colar imagem abaixo)

3. Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF): (colar imagem abaixo)

4. Cópia digital do Título de Eleitor e do comprovante da última eleição: (colar imagem abaixo)

5. Cópia digital de comprovante de conta corrente (não pode ser conta poupança) em que conste o nome do banco, agência e número da conta bancária. Pode ser imagem do cartão (só frente), de um cheque ou de um extrato. (colar imagem abaixo)

6. Redigir a seguir um texto de 300 a 500 palavras, discorrendo sobre seu interesse pelo PIBID e fazendo uma reflexão crítica sobre a docência. Dica: use a opção “contar palavras” do Word para avaliar o tamanho do texto.

ANEXO B

Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

_____ (nome, brasileiro, estudante, residente e domiciliada à Rua _____ (endereço), inscrita no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____ bolsista de iniciação à docência do subprojeto _____.

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, situada à Av. General Osório, 900 Caixa Posta 07, CEP 96400-500, Bagé/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.341.233/0001-22; representada pela Pró-reitora de Graduação.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cidade, xx de xxxx de 201x

Nome Bolsista PIBID

Márcio A. R. Martins
Coordenador Institucional – PIBID-2011-2012